



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.27.003**  
**PROCESSO Nº 2018.02.27.003**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.003**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos 04 de abril de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 020/2014, de 17 de fevereiro de 2014, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.02.27.003 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, BUFFET E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.02.27.003, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Secretaria de Finanças, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- Prestar os serviços junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:







ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Massapê.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Massapê/CE, 04 de abril de 2018.

Francisco Alex Sousa Oliveira  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Francisco Adriano Arruda Linhares  
**F ADRIANO A LINHARES ME**

Armando Lira Barros  
**ARMANDO LIRA BARROS ME**

Cristina Regia de Oliveira Siqueira Campos  
**F M MACHADO DOS SANTOS EVENTOS ME**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome:   
CPF:

2.   
Nome:   
CPF:





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.27.003.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.02.27.003, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Finanças e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2018.02.27.003.

**EMPRESA** : F ADRIANO A LINHARES ME  
**ENDEREÇO** : Rua Coronel João Batista, 448 - Centro - Massapê/CE  
**CNPJ Nº** : 27.323.762/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E VENTILADOR	DIÁRIA	1400	R\$ 35,00	R\$ 49.000,00
5	LANCHE - DEVERÁ SER COMPOSTO DE UMA DAS OPÇÕES: • SANDUICHE CHESBURGUER( 01 FATIA DE QUIJO, 01 PRESUNTO E UNIDADE DE CARNE DE HAMBÚRGUER + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • TORTA RECHEADA (FRANGO OU CARNE DE SOL) (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • SALGADINHOS 10 (DEZ) UNIDADES + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • ESFIRRA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • EMPADA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • COXINHA (UND) (200G) FRANGO + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • CALDO 300 ML + PÃO OU TORRADA, • CANJA 300 ML + PÃO OU TORRADA, • PIZZA 150G + REFRIGERANTE OU SUCO 200ML, • SALADA DE FRUTA 200G, • RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO 200 ML, OBS: SUCO FEITO DE POLPA DE FRUTA	UND	13280	R\$ 7,00	R\$ 92.960,00
					<b>R\$ 141.960,00</b>

**EMPRESA** : ARMANDO LIRA BARROS ME  
**ENDEREÇO** : Rua Prefeito Beto Lira, 300 - Centro - Massapê/CE  
**CNPJ Nº** : 08.882.759/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E AR CONDICIONADO	DIÁRIA	900	R\$ 60,00	R\$ 54.000,00
					<b>R\$ 54.000,00</b>





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



EMPRESA : F M MACHADO DOS SANTOS EVENTOS ME  
 ENDEREÇO : Rua Vicente Lira Cavalcante, 294 - Centro - Massapê/CE  
 CNPJ Nº : 27.314.840/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
3	REFEIÇÃO COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: • SALADAS: 02 TIPOS: 100 GM PREPARADAS (SALPICÃO, MAIONESE DE LEGIMSETC) OU 100 GM DO TIPO FOLHOSA (ACELGA), • MOLHOS: 30GM 03 (TRÊS TIPOS (ROSÉ, VINAGRETE, TÁRTARO, ETC, • ARROZ – (150 GM) BRANCO TIPO 1 COM VARIAÇÕES CONHECIDAS DE ARROZ (RISOTO, ARROZ A GREGA, CARRETEIRO, • FEIJÃO 150 GM( PRETO, CARIOCA, BRANCO COM O SEM CARNE), • MASSA 150GM (ESPAGUETE, ETC) COM OU SEM MOLHO (BOLOGNESA), • CARNES 200 GM – 02 TIPOS, SENDO NO MÍNIMO UM TIPO DE CARNE BRANCA (FRANGO) E CARNE VERMELHA (COXÃO MOLE OU PATINHA), QUALQUER TIPO DE CARNE SERVIDA SOB QUALQUER FORMA DEVERÁ SER DO TIPO LIMPA, ISTO É, ISENTA DE NERVURAS, • REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA (200 ML)	UND	8740	R\$ 12,00	R\$ 104.880,00
4	SERVIÇO DE BUFFET SIMPLES POR PESSOA, COMPOSTO POR SANDUÍCHE, PÃO COM CARNE, SALSHICHA E UM COPO DE REFRIGERANTE NÃO ALCOÓLICO OU SUCO DE FRUTA OU 01 (UM) BOLO MÉDIO, 10 (DEZ) SALGADOS, 01 (UM) COPO DE CANJA, 01 (UM) COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO, E ÁGUA MINERAL OU SALGADOS FINOS E FRITOS, 2 PRATOS QUENTES (FRANGO, CARNE OU PEIXE), 2 TIPOS DE ARROZ, SOBREMESSA, SUCO, ÁGUA E REFRIGERANTES.	UND	11990	R\$ 17,00	R\$ 203.830,00
					<b>R\$ 308.710,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E VENTILADOR	DIÁRIA	1400
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E AR CONDICIONADO	DIÁRIA	900
3	REFEIÇÃO COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: • SALADAS: 02 TIPOS: 100 GM PREPARADAS (SALPICÃO, MAIONESE DE LEGIMSETC) OU 100 GM DO TIPO FOLHOSA (ACELGA), • MOLHOS: 30GM 03 (TRÊS TIPOS (ROSÉ, VINAGRETE, TÁRTARO, ETC, • ARROZ – (150 GM) BRANCO TIPO 1 COM VARIAÇÕES CONHECIDAS DE ARROZ (RISOTO, ARROZ A GREGA, CARRETEIRO, • FEIJÃO 150 GM( PRETO, CARIOCA, BRANCO COM O SEM CARNE), • MASSA 150GM (ESPAGUETE, ETC) COM OU SEM MOLHO (BOLOGNESA), • CARNES 200 GM – 02 TIPOS,	UND	8740





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

	SENDO NO MÍNIMO UM TIPO DE CARNE BRANCA (FRANGO) E CARNE VERMELHA (COXÃO MOLE OU PATINHA), QUALQUER TIPO DE CARNE SERVIDA SOB QUALQUER FORMA DEVERÁ SER DO TIPO LIMPA, ISTO É, ISENTA DE NERVURAS, • REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA (200 ML)		
4	SERVIÇO DE BUFFET SIMPLES POR PESSOA, COMPOSTO POR SANDUÍCHE, PÃO COM CARNE, SALSHICHA E UM COPO DE REFRIGERANTE NÃO ALCOÓLICO OU SUCO DE FRUTA OU 01 (UM) BOLO MÉDIO, 10 (DEZ) SALGADOS, 01 (UM) COPO DE CANJA, 01 (UM) COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO, E ÁGUA MINERAL OU SALGADOS FINOS E FRITOS, 2 PRATOS QUENTES (FRANGO, CARNE OU PEIXE), 2 TIPOS DE ARROZ, SOBREMESSA, SUCO, ÁGUA E REFRIGERANTES.	UND	11990
5	LANCHE - DEVERÁ SER COMPOSTO DE UMA DAS OPÇÕES: • SANDUICHE CHESBURGUER( 01 FATIA DE QUIJO, 01 PRESUNTO E UNIDADE DE CARNE DE HAMBÚRGUER + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • TORTA RECHEADA (FRANGO OU CARNE DE SOL) (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • SALGADINHOS 10 (DEZ) UNIDADES + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • ESFIRRA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • EMPADA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • COXINHA (UND) (200G) FRANGO + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • CALDO 300 ML + PÃO OU TORRADA, • CANJA 300 ML + PÃO OU TORRADA, • PIZZA 150G + REFRIGERANTE OU SUCO 200ML, • SALADA DE FRUTA 200G, • RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO 200 ML, OBS: SUCO FEITO DE POLPA DE FRUTA	UND	13280

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FIN
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E VENTILADOR	DIÁRIA	800
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E AR CONDICIONADO	DIÁRIA	400
3	REFEIÇÃO COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: • SALADAS: 02 TIPOS: 100 GM PREPARADAS (SALPICÃO, MAIONESE DE LEGIMSETC) OU 100 GM DO TIPO FOLHOSA (ACELGA), • MOLHOS: 30GM 03 (TRÊS TIPOS (ROSÉ, VINAGRETE, TÁRTARO, ETC, • ARROZ – (150 GM) BRANCO TIPO 1 COM VARIAÇÕES CONHECIDAS DE ARROZ (RISOTO, ARROZ A GREGA, CARRETEIRO, • FEIJÃO 150 GM( PRETO, CARIOCA, BRANCO COM O SEM CARNE), • MASSA 150GM (ESPAGUETE, ETC) COM OU SEM MOLHO (BOLOGNESE), • CARNES 200 GM – 02 TIPOS, SENDO NO MÍNIMO UM TIPO DE CARNE BRANCA (FRANGO) E CARNE VERMELHA (COXÃO MOLE OU PATINHA), QUALQUER TIPO DE CARNE SERVIDA SOB QUALQUER FORMA DEVERÁ SER DO TIPO LIMPA, ISTO É, ISENTA DE NERVURAS, • REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA (200 ML)	UND	450
4	SERVIÇO DE BUFFET SIMPLES POR PESSOA, COMPOSTO POR SANDUÍCHE, PÃO COM CARNE, SALSHICHA E UM COPO DE REFRIGERANTE NÃO ALCOÓLICO OU SUCO DE FRUTA OU 01 (UM) BOLO MÉDIO, 10 (DEZ) SALGADOS, 01 (UM) COPO DE CANJA, 01 (UM) COPO DE REFRIGERANTE OU	UND	200

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

	SUCO, E ÁGUA MINERAL OU SALGADOS FINOS E FRITOS, 2 PRATOS QUENTES (FRANGO, CARNE OU PEIXE), 2 TIPOS DE ARROZ, SOBREMESSA, SUCO, ÁGUA E REFRIGERANTES.		
5	LANCHE - DEVERÁ SER COMPOSTO DE UMA DAS OPÇÕES: • SANDUICHE CHESBURGUER( 01 FATIA DE QUIJO, 01 PRESUNTO E UNIDADE DE CARNE DE HAMBÚRGUER + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • TORTA RECHEADA (FRANGO OU CARNE DE SOL) (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • SALGADINHOS 10 (DEZ) UNIDADES + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • ESFIRRA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • EMPADA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • COXINHA (UND) (200G) FRANGO + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • CALDO 300 ML + PÃO OU TORRADA, • CANJA 300 ML + PÃO OU TORRADA, • PIZZA 150G + REFRIGERANTE OU SUCO 200ML, • SALADA DE FRUTA 200G, • RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO 200 ML, OBS: SUCO FEITO DE POLPA DE FRUTA	UND	400

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	GOV	PROC	INFRA	AGRIC
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E VENTILADOR	DIÁRIA	50	50	50	50	50
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E AR CONDICIONADO	DIÁRIA	50	50	50	50	50
3	REFEIÇÃO COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: • SALADAS: 02 TIPOS: 100 GM PREPARADAS (SALPICÃO, MAIONESE DE LEGIMSETC) OU 100 GM DO TIPO FOLHOSA (ACELGA), • MOLHOS: 30GM 03 (TRÊS TIPOS (ROSÉ, VINAGRETE, TÁRTARO, ETC, • ARROZ - (150 GM) BRANCO TIPO 1 COM VARIAÇÕES CONHECIDAS DE ARROZ (RISOTO, ARROZ A GREGA, CARRETEIRO, • FEIJÃO 150 GM( PRETO, CARIOCA, BRANCO COM O SEM CARNE), • MASSA 150GM (ESPAGUETE, ETC) COM OU SEM MOLHO (BOLOGNESA), • CARNES 200 GM - 02 TIPOS, SENDO NO MÍNIMO UM TIPO DE CARNE BRANCA (FRANGO) E CARNE VERMELHA (COXÃO MOLE OU PATINHA), QUALQUER TIPO DE CARNE SERVIDA SOB QUALQUER FORMA DEVERÁ SER DO TIPO LIMPA, ISTO É, ISENTA DE NERVURAS, • REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA (200 ML)	UND	450	450	240	300	100
4	SERVIÇO DE BUFFET SIMPLES POR PESSOA, COMPOSTO POR SANDUÍCHE, PÃO COM CARNE, SALSHICHA E UM COPO DE REFRIGERANTE NÃO ALCOÓLICO OU SUCO DE FRUTA OU 01 (UM) BOLO MÉDIO, 10 (DEZ) SALGADOS, 01 (UM) COPO DE CANJA, 01 (UM) COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO, E ÁGUA MINERAL OU SALGADOS FINOS E FRITOS, 2 PRATOS QUENTES (FRANGO, CARNE OU	UND	200	250	200	2000	100





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



	PEIXE), 2 TIPOS DE ARROZ, SOBREMESSA, SUCO, ÁGUA E REFRIGERANTES.						
5	LANCHE - DEVERÁ SER COMPOSTO DE UMA DAS OPÇÕES: • SANDUICHE CHESBURGUER( 01 FATIA DE QUIJO, 01 PRESUNTO E UNIDADE DE CARNE DE HAMBÚRGUER + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • TORTA RECHEADA (FRANGO OU CARNE DE SOL) (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • SALGADINHOS 10 (DEZ) UNIDADES + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • ESFIRRA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • EMPADA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • COXINHA (UND) (200G) FRANGO + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • CALDO 300 ML + PÃO OU TORRADA, • CANJA 300 ML + PÃO OU TORRADA, • PIZZA 150G + REFRIGERANTE OU SUCO 200ML, • SALADA DE FRUTA 200G, • RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO 200 ML, OBS: SUCO FEITO DE POLPA DE FRUTA	UND	300	200	300	300	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULT	EDUC - SEC	SAÚDE	SOC - SEC	SOC - FUNDO
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E VENTILADOR	DIÁRIA	300	0	50	0	0
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E AR CONDICIONADO	DIÁRIA	200	0	50	0	0
3	REFEIÇÃO COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO: • SALADAS: 02 TIPOS: 100 GM PREPARADAS (SALPICÃO, MAIONESE DE LEGIMESETC) OU 100 GM DO TIPO FOLHOSA (ACELGA), • MOLHOS: 30GM 03 (TRÊS TIPOS (ROSÉ, VINAGRETE, TÁRTARO, ETC, • ARROZ - (150 GM) BRANCO TIPO 1 COM VARIAÇÕES CONHECIDAS DE ARROZ (RISOTO, ARROZ A GREGA, CARRETEIRO, • FEIJÃO 150 GM( PRETO, CARIOCA, BRANCO COM O SEM CARNE), • MASSA 150GM (ESPAGUETE, ETC) COM OU SEM MOLHO (BOLOGNESA), • CARNES 200 GM - 02 TIPOS, SENDO NO MÍNIMO UM TIPO DE CARNE BRANCA (FRANGO) E CARNE VERMELHA (COXÃO MOLE OU PATINHA), QUALQUER TIPO DE CARNE SERVIDA SOB QUALQUER FORMA DEVERÁ SER	UND	1500	1000	2200	200	1850





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

	DO TIPO LIMPA, ISTO É, ISENTA DE NERVURAS, • REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA (200 ML)						
4	SERVIÇO DE BUFFET SIMPLES POR PESSOA, COMPOSTO POR SANDUÍCHE, PÃO COM CARNE, SALSHICHA E UM COPO DE REFRIGERANTE NÃO ALCOÓLICO OU SUCO DE FRUTA OU 01 (UM) BOLO MÉDIO, 10 (DEZ) SALGADOS, 01 (UM) COPO DE CANJA, 01 (UM) COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO, E ÁGUA MINERAL OU SALGADOS FINOS E FRITOS, 2 PRATOS QUENTES (FRANGO, CARNE OU PEIXE), 2 TIPOS DE ARROZ, SOBREMESSA, SUCO, ÁGUA E REFRIGERANTES.	UND	1500	2000	2320	300	2920
5	LANCHE - DEVERÁ SER COMPOSTO DE UMA DAS OPÇÕES: • SANDUICHE CHESBURGUER( 01 FATIA DE QUIJO, 01 PRESUNTO E UNIDADE DE CARNE DE HAMBÚRGUER + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • TORTA RECHEADA (FRANGO OU CARNE DE SOL) (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • SALGADINHOS 10 (DEZ) UNIDADES + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • ESFIRRA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • EMPADA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • COXINHA (UND) (200G) FRANGO + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • CALDO 300 ML + PÃO OU TORRADA, • CANJA 300 ML + PÃO OU TORRADA, • PIZZA 150G + REFRIGERANTE OU SUCO 200ML, • SALADA DE FRUTA 200G, • RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO 200 ML, OBS: SUCO FEITO DE POLPA DE FRUTA	UND	1500	1500	2330	500	5850

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS****PARA OS ITENS 01 E 02 - HOSPEDAGEM**

POSTURAS LEGAIS: 1.1 - Posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis, comprovadas pelos registros, inscrições e documentações exigidos, especialmente com referência a "Alvará de Localização e Funcionamento", e prova de regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos. 1.2 - Legislação quanto à proteção contra incêndio, dispendo de equipamentos e instalações exigidos pelas autoridades competentes e prevendo rotas de fuga, iluminação de emergência e providências em situações de pânico. 1.3 - Exigências constantes da legislação de turismo,





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



referentes à: Divulgação e explicitação dos compromissos recíprocos para com o hóspede através de: 1.3.1) Regulamento Interno, com direitos e deveres do hóspede e, 1.3.2) Serviços e preços oferecidos, incluídos, ou não, na diária, divulgados na forma da legislação; 1.3.3) Meios para pesquisar opiniões e reclamações dos hóspedes e solucioná-las; 1.3.4) Facilidades construtivas, de instalações e de uso, para pessoas com necessidades especiais. ITENS ESPECÍFICOS: • Política própria, definida para "check-in / check-out", que estabeleça orientação específica para impedir: a) qualquer forma de discriminação (racial, religiosa e outras) b) uso do estabelecimento para exploração sexual, de menores, e outras atividades ilegais. • Pessoal apto a prestar informações e serviços de interesse do hóspede, com presteza, eficiência e cordialidade; • Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis e desimpedidos nas dependências do estabelecimento, inclusive para pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais; • Entrada de serviço independente; • Todas as salas e quartos das UH com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações; • Todas as UH deverão ter banheiros privativos com ventilação direta para o exterior ou através de duto; • Climatização adequada em 100% das UH; • Mini refrigerador em 100% das UH; • Água potável disponível na UH; • Armário, "closet" ou local específico para a guarda de roupas em 100% das UH; • Mesa de cabeceira simples para cada leito ou dupla entre dois leitos, ou equipamento similar, em 100% das UH; • Lâmpada de leitura junto às cabeceiras em 100% das UH; • Ramais telefônicos em 100% das UH; • Acessórios básicos em 100% das UH (sabonete, dois copos, cesta de papéis do banheiro); • Indicação de voltagem das tomadas em 100% das UH; • Vedação para o box em 100% das UH; • Limpeza diária; • Ambientação / conforto / decoração compatíveis com a categoria; • Equipamento telefônico nas áreas sociais; • Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado; • Telas nas áreas de serviço com aberturas para o exterior; • Circuito interno de TV ou equipamentos de segurança; • Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sociais e restaurantes; • Porteiro; Preparo para lidar com situações de incêndio e pânico (assalto, explosão, inundação e outros); • Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil; • Tratamento de resíduos; • Imunização permanente contra insetos e roedores; • Higiene do ambiente, das pessoas e dos serviços; • Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários); • Tratamento de água; • Todas as áreas, equipamentos e instalações em condições adequadas de conservação/manutenção; • Estabelecimento de critérios para qualificação dos funcionários que interagem com o público; • Treinamento e orientação de pessoal; • Presteza e cortesia. • Serviço de despertador: a) Programável pelo meio de hospedagem; • Procedimento para atendimento especial para autoridades e Personalidades; • Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc.); • Detalhes especiais de cordialidade no atendimento; • Estabelecimento de critérios para qualificação dos funcionários que interagem com o público; • Treinamento e orientação do pessoal; • Presteza e cortesia; • Serviços de recepção no período de 24 horas; • Serviços de mensageiro no período de 24 horas; • Disponibilização de Serviços de limpeza; • Serviços de arrumação diário; • Serviços de manutenção; • Serviços de telefonia; Serviço de refeições leves e bebidas nas Unidades Habitacionais ("room service") no período de 24 horas; • Acesso a Internet ( banda larga); • • Garagem coberta; • Apartamentos adaptados para deficientes físicos; • Ambulatório; • Disponibilizar, mediante prévia autorização da contratante, refeições (exceto bebidas alcoólicas) com cardápio variado incluindo cozinha regional e internacional, cujos custos estarão incluídos no preço desta licitação.

**Observação:** As despesas não incluídas neste projeto, portanto não cobertas pelo contrato, não serão objeto de ressarcimento por parte da contratante, devendo a contratada observar e controlar cada despesa extra dos hóspedes e os estabelecimentos para prestarem os serviços deverão ser localizados em um raio de no mínimo 2 KM (dois quilômetros) da sede da prefeitura.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



**PARA OS ITENS 03, 04 E 05**

Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo fornecido somente com autorização, requisição emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal. As refeições (refeição e/ou lanche) deverá ser servido no estabelecimento da empresa contratada de segunda-feira a sexta-feira, respeitando os horários: a) Almoço = Das 11h00min às 13h00min e; b) Jantar = Das 20h00min às 21h30min. b) lanche = Das 07h00min às 09h00min e Das 15h30min às 17h30min. No caso do SERVIÇO DE BUFFET: os horários, bem como as datas de realização dos eventos para a prestação dos serviços serão definidos pela prefeitura. Os serviços poderão ser solicitados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando o número de participantes para cada evento, bem como o tipo de cardápio, tipo de mesa, dentre os especificados neste Termo de Referência, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que serão realizados; Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário ou da data para execução dos serviços. A EMPRESA VENCEDORA deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contactada, com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do horário marcado para o início do evento. Dos Funcionários: Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados. Os garçons deverão apresentar-se uniformizados com sapatos pretos, meias sociais, gravatas-borboleta, ternos pretos e camisas brancas ou com sapato preto, calça preta social e camisa sociais, gravata preta e avental longo preto, devendo os mesmos serem confeccionados com material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si. A escolha do uniforme a ser usado ficará a critério da Administração. As garçonetes deverão apresentar-se uniformizadas com sapatos fechados, meias finas, terninhos pretos, camisas brancas ou com sapato preto, calça preta social e camisa sociais e avental longo preto, devendo os mesmos serem confeccionados com materiais de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si. A escolha do uniforme a ser usado ficará a critério da Administração. Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos. Do Manuseio e Preparo dos Alimentos: Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente. Dos Alimentos e das Bebidas: Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento de: conforme anexo de produtos. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, sendo a decoração por conta da empresa vencedora, em comum acordo com a prefeitura. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais. Não utilizar alimentos fritos no cardápio. Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado. As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas em cubo de acordo com instrução do gestor do contrato. Garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento. Da Organização da Mesa: Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e bem passadas, e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas e outros perfeitamente limpos. Na arrumação das mesas deverão ser utilizados forros acolchoados, toalhas com altura até o chão e sobretoalhas à meia-altura do chão. As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas em quantidade suficiente para a





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



realização do evento. Dos Utensílios e Materiais: Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em "inox", modelo liso, sem ornamentos excessivos. As garrafas térmicas deverão ser em inox. As jarras para sucos deverão ser em vidro fino, transparente e liso. As jarras para água poderão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos. Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos. As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em porcelana branca. Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira. As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade. Variar os cardápios a cada evento, conforme o especificado neste Termo de Referência, evitando repetições, podendo ser utilizado mais de um por evento. Antes do evento, providenciar toda arrumação e decoração do espaço onde o buffet será servido. Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como: toalhas, mesas, fogão, microondas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em estado de novo. Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao exposto neste Termo de Referência. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde os serviços foram realizados. Manter os empregados nas dependências da administração pública devidamente identificados por meio de uso de crachá funcional, uniformizados, estando os mesmos sujeitos aos regulamentos de segurança e disciplinas instituídos pela administração pública. Substituir qualquer empregado se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

**Observação:** As despesas não incluídas neste projeto, portanto não cobertas pelo contrato, não serão objeto de ressarcimento por parte da contratante, devendo a contratada observar e controlar cada despesa extra e os estabelecimentos para prestarem os serviços deverão ser localizados em um raio de no mínimo 2 KM (dois quilômetros) da sede da prefeitura.

### DA SUBCONTRAÇÃO

É permitida a subcontratação no limite de 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal.

Massapê/CE, 04 de abril de 2018.

Francisco Alex Sousa Oliveira  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Francisco Adriano Arruda Linhares  
F ADRIANO A LINHARES ME

Armando Lira Barros  
ARMANDO LIRA BARROS ME

Cristina Regia de Oliveira Siqueira Campos  
F M MACHADO DOS SANTOS EVENTOS ME





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A Secretaria de Finanças do município de Massapê/CE, tornam público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.02.27.003:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de hospedagens e aquisição e serviços de refeições, buffet e lanches para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

**EMPRESA REGISTRADAS(AS):** F ADRIANO A LINHARES ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais) referente aos itens 01 e 05.

**EMPRESA REGISTRADAS(AS):** ARMANDO LIRA BARROS ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao item 02.

**EMPRESA REGISTRADAS(AS):** F M MACHADO DOS SANTOS EVENTOS ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 308.710,00 (trezentos e oito mil setecentos e dez reais) referente aos itens 03 e 04.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 12 (doze) meses.

**ASSINA(M) PELOS(AS) EMPRESA(S):** Francisco Adriano Arruda Linhares, Armando Lira Barros e Cristina Regia de oliveira Siqueira Campos, respectivamente.

**ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Francisco Alex Sousa Oliveira.

Massapê/CE, 04 de abril de 2018.

  
Francisco Alex Sousa Oliveira  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças






ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Certificamos que o extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.02.27.003, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de hospedagens e aquisição e serviços de refeições, buffet e lanches para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no dia 04 de abril de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Massapê/CE, 04 de abril de 2018.

  
Francisco Alex Sousa Oliveira  
**Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - SECRETARIA DE FINANÇAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.27.003 - PROCESSO Nº 2018.02.27.003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.003 -** Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de hospedagens e aquisição e serviços de refeições, buffet e lanches para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. **DA VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** **F ADRIANO A LINHARES ME** pelo valor global de R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais) referente aos itens 01 e 05, **ARMANDO LIRA BARROS ME** pelo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao item 02 e **F M MACHADO DOS SANTOS EVENTOS ME** pelo valor global de R\$ 308.710,00 (trezentos e oito mil setecentos e dez reais) referente aos itens 03 e 04. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Alex Sousa Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças - Francisco Adriano Arruda Linhares - Responsável Legal F ADRIANO A LINHARES ME - Armando Lira Barros - Responsável Legal ARMANDO LIRA BARROS ME - Cristina Regia de oliveira Siqueira Campos - Responsável Legal F M MACHADO DOS SANTOS EVENTOS ME. Massapê/CE, 04 de abril de 2018.

**PUBLICAR** para circular com data de **05/04/2018**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **DIÁRIO DO NORDESTE**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**







## OUTROS

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Decreto Nº 0012, de 27 de Março de 2018.** Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, as áreas do Município afetadas pela seca - COBRADE: 1.4.1.2.0, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Novo Oriente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, inc. "II" e "XVIII" da Lei Orgânica do Município. Considerando o que dispõe a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com as alterações promovidas pelas Leis Federais nº 12.983, de 02 de junho de 2014 e Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública; Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população; Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastre, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; Considerando: o parecer nº 01/2018, do dia 26 de Março de 2018, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Decreta: Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e possível, caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre FIDE registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos municipais para atuar em sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário. Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário. **Paço Municipal de Novo Oriente - CE, 27 de Março de 2018. Vivaldo Carlos Moura - Prefeito Municipal.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Secretaria Municipal da Educação de Potengi - CE CNPJ: 07.658.917/0001 - 27. Resultado Final - Chamada Pública 01/2018 (PNAE/Agricultura Familiar).** Período de Realização: 22 de fevereiro a 20 de março de 2018. Relação por: Nº Produtor - Fornecedor (a) CPF - Fornecedor (a) DAP - Produto - Und. - Qtd. Anual Preço de Aquisição (R\$) - Unitário (R\$) - Total Anual (R\$); 01 - Evilácio Júnior Nunes de Araújo - 032.428.783 - 61 - SDW0032428783611701181131 - Cheiro Verde / Coentro - Kg - 440 - 8,00 - 3.520,00; 02 - Evilácio Júnior Nunes de Araújo - 032.428.783 - 61 - SDW0032428783611701181131 - Pimentão - Kg - 280 - 4,00 - 1.120,00; 03 - Evilácio Júnior Nunes de Araújo - 032.428.783 - 61 - SDW0032428783611701181131 - Macaxeira - Kg - 920 - 4,00 - 3.680,00; 04 - Evilácio Júnior Nunes de Araújo - 032.428.783 - 61 - SDW0032428783611701181131 - Tomate - Kg - 920 - 4,00 - 3.680,00; 05 - Evilácio Júnior Nunes de Araújo - 032.428.783 - 61 - SDW0032428783611701181131 - Banana - Kg - 1.760 - 5,00 - 8.800,00; 06 - Francisco Sebastião de Lima - 005.160.043 - 95 - SDW0005160043950905170204 - Feijão de Corda - Kg - 2.000 - 7,00 - 14.000,00; 07 - Francisca Marçal de C. Silva - 387.575.323 - 20 - SDW0687575323201904161132 - Frango Caipirã - Kg - 700 - 16,80 - 11.760,00; 08 - Francisca Luana S. de Souza - 054.389.043 - 08 - SDW0052453363671711170236 - Frango Caipirã - Kg - 700 - 16,80 - 11.760,00; 09 - Raimunda Antonilda R. Alexandre - 158.150.668 - 69 - SDW0158150668690812170826 - Frango Caipirã - Kg - 600 - 16,80 - 10.080,00; 10 - Cicero Alves dos Santos - 187.786.458 - 75 - SDW0187786458752811160334 - Carne / Ovíno - Kg - 1.000 - 18,00 - 18.000,00; 11 - Francisca Sudário B. Sousa 220.447.872 - 53 - SDW0220447872531108151132 - Carne / Caprino - Kg 1.000 - 18,00 - 18.000,00; Total Geral Anual R\$ 104.400,00; Potengi - CE, 04 de abril de 2018. Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro - Secretária Municipal da Educação - Portaria GAB/PREF 02 2017.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas - Extrato dos Aditivos aos Termos Contratuais.** A Prefeitura Municipal de Nova Russas torna público o Extrato dos Aditivos aos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico Nº GM-PE002/18, a saber: Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Russas. Fundamentação Legal: Os aditivos dos contratos em questão, encontram amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Alterações Contratuais: Os valores iniciais por item, estão dispostos na coluna "valor licitado", passando após a recomposição de preços para o valor da coluna "valor aditado", correspondente ao percentual exposto na coluna "percentual", a seguir demonstrados: Item: 01; Descrição: Gasolina Comum - Gasolina, combustível comum, conforme norma CNPQ; Unid: litro; Valor Licitado: R\$ 4,58; Valor Atual: R\$ 4,59; Percentual (%): 0,21%. Item: 02; Descrição: Óleo Diesel Automotivo - Óleo Diesel Automotivo, conforme norma CNPQ; Unid: litro; Valor Licitado: R\$ 3,52; Valor Atual: R\$ 3,69; Percentual (%): 4,88%. Secretarias Participantes: Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Gabinete do Prefeito. Data de Assinatura e Vigência: 16 de março de 2018, até o dia 31.12.2018. Assinam pelas Secretarias Contratantes: Francisco Félix Melo Farias; Francisco Antonio Rosa; Érica Holanda Pedrosa; José Anderson Pedrosa Magalhães; Antonio Jose de Sousa. Contratada: LG Bezerra Farias - ME. Assina Pela Contratada: Luis Gonzaga Bezerra Farias. Nova Russas/CE, 16 de março de 2018.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Ata do Resultado da Habilitação - Processo Licitatório Nº 001/2018 CP FIN.** Aos 04 de abril de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, estando presentes os membros: Maria Claudete Alves da Silva - Presidente, Anailson Lima de Sousa - Secretário(a), Maria Lincássia Fernandes da Silva - Membro, para proceder a análise dos documentos de habilitação apresentados no processo licitatório nº 001/2018 CP FIN, na modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto a : Contratação de empresa para prestação de serviços especializados consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação de créditos oriundos da contribuição previdenciária (INSS), de acordo com o que determina a legislação vigente. Após a análise de toda a documentação a Presidente da CPL apresenta o seguinte resultado: Licitante Habilitado: Sesconti Serviços LTDA - ME, por cumprirem com todos os itens do edital. Licitante Inabilitado: AG Capital A Consultoria e Assessoria Empresarial S/S, Motivo: A licitante não comprovou mediante órgão fiscalizador a devida homologação dos créditos tributários recuperados/compensados como solicitava o Edital Convocatório, que poderia ser através de Ata Notarial, Item D-Qualificação Técnica, e A relação nominal dos Profissionais de Nível Superior do Item 02 - Experiência da Equipe Técnica, subitem 02.01, não tem indicação expressa da atribuição de cada um, apenas consta a qualificação. É o Resultado. Abre-se o prazo recursal. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da Ata. **Maria Claudete Alves da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Secretaria de Finanças - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2018.02.27.003 - Processo Nº 2018.02.27.003 - Pregão Presencial Nº 2018.02.27.003.** Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de hospedagens e aquisição e serviços de refeições, buffet e lanches para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da Vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 04 de abril de 2018. Fundamentação Legal: Lei de Licitações no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. Fornecedor(es) Registrado(s): F Adriano A Linhares ME pelo valor global de R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais) referente aos itens 01 e 05, Armando Lira Barros ME pelo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao item 02 e F M Machado dos Santos Eventos ME pelo valor global de R\$ 308.710,00 (trezentos e oito mil setecentos e dez reais) referente aos itens 03 e 04. Signatários: Francisco Alex Sousa Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças - Francisco Adriano Arruda Linhares - Responsável Legal F Adriano A Linhares ME - Armando Lira Barros - Responsável Legal Armando Lira Barros ME - Cristina Regia de Oliveira Siqueira Campos - Responsável Legal F M Machado dos Santos Eventos ME. Massapê/CE, 04 de abril de 2018.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública Nº001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante O Ano Letivo de 2018. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 27 de Abril de 2018, às 09:00 (nove) horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE no endereço acima citado. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 04 de Abril de 2018.**

\*\*\*\*\*

